



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 534/2022.

Em 17 de agosto de 2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 105/2022.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 216/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 105/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
DATA
18/08/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº 144

AUTÓGRAFO Nº 216/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 105/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 105/2022, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a transferir para Organizações da Sociedade Civil recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa — FMDPI, provenientes de doações de contribuintes do Imposto de Renda a elas direcionadas e aprovadas pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses em forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, conforme aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Birigui, às seguintes organizações sociais:

Organização Social	Valor a ser repassado R\$
Abrigo Vá Tereza	110.000,00 (cento e dez mil reais)
Recando do Vovô	110.000,00 cento e dez mil reais)

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a qual fará o exame comprobatório da documentação.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em 16 de agosto de dois mil e vinte e dois.

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

DATA
24/08/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO

DATA
25/08/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
29/08/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.**

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI

DATA
29/08/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.**